



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	5
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	8

MANEIRAS DE SE PREVENIR CONTRA O CORONAVÍRUS

- Mantenha distância mínima de 2 metros
- Evite tocar olhos, nariz e boca
- Higienize móveis, equipamentos, trincos e fechaduras com água e sabão ou álcool 70% para eliminar possíveis vírus
- Evite aglomerações e contato físico, como abraços, beijos e apertos de mão
- Lave bem as mãos com frequência usando água e sabão em abundância
- Não compartilhe objetos de uso pessoal como talheres, copos, toalhas, bombas de tererê, chimarrão, narguile e canudos
- Não toque na máscara e não a retire enquanto fala
- Abra bem as janelas, deixe o ambiente arejado e bem ventilado
- Evite tocar no corrimão de escadas ou usar elevadores com mais pessoas
- Evite o uso do ar-condicionado



Saia de casa sempre com máscara! Se a máscara for de tecido, ao retornar, retire-a pegando apenas no cordão que envolve a orelha. Lave com água e sabão e deixe de molho em água sanitária ou outro desinfetante



Secretaria Municipal
de Saúde

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA N.º 045/2020/SEMAD

Dispõe sobre normas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Administração.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para prevenção à infecção e propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º Os servidores atenderão presencialmente somente aos serviços considerados extremamente necessários. Os demais atendimentos serão agendados através do telefone (69) 3322-4068 e solicitados através do e-mail: semad@vilhena.ro.gov.br, semadrh@vilhena.ro.gov.br ou folhadepagamento@vilhena.ro.gov.br

Art. 3º Aos pertencentes ao grupo de risco, será concedido trabalho domiciliar (home office) ou permitido férias e licença prêmio, podendo ser estendido aos demais servidores.

Art. 4º É obrigatório aos servidores e ao público em geral o uso de máscara e higienização com álcool em gel nas dependências da SEMAD.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tem seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020, revogando a Portaria Interna nº 035/2020/SEMAD.

Vilhena, RO, 05 de Junho de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

PORTARIA INTERNA Nº 046/2020/SEMAD

Dispõe sobre a prorrogação da autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime home office.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 49.342 de 19 de maio de 2020, que prorroga o prazo dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Portaria Interna nº 045/2020/ SEMAD de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre normas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria Interna nº 037/2020 que autorizou o servidor municipal Edson de Jesus Mendes Belli a realizar suas atividades laborais em domicílio pelo período de 15 (quinze) dias, em regime de home office, como medida de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 49.049/2020, prorrogado pelo Decreto nº 49.342/2020;

§ 1º O período concedido em regime de home office se dará de 08 a 22 de junho de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º O servidor deverá cumprir o horário normal de expediente, ficando de sobreaviso durante o período de expediente desta Secretaria, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 49.049/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.

Vilhena, RO, 05 de Junho de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

PORTARIA INTERNA Nº 047/2020/SEMAD

Dispõe sobre a escala de revezamento de servidores.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 49.342 de 19 de maio de 2020, que prorroga o prazo dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Portaria Interna nº 045/2020/ SEMAD de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre normas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores municipais do setor de Recursos Humanos e Protocolo a realizar escala de revezamento para atendimento na Secretaria Municipal de Administração, como medida de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso III, do

Decreto nº 49.049/2020, prorrogado pelo Decreto nº 49.342/2020;

§ 1º O período concedido para revezamento se dará de 08 a 22 de junho de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Os servidores ficarão de sobreaviso e poderão retornar ao atendimento normal, no interesse da Administração Pública;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, RO, 05 de Junho de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

PORTARIA INTERNA Nº 054/2020/SEMAD

Audrey Maria Vieira
Edineide Rosa Pedral
Elizabete Monteiro Alves dos Santos
Lourdes de Paz Arnaldo
Lourdes Zeni
Margarete de Fátima Bueno Lima Lira
Marli Rosa
Regiane Benedita Gouveia Ghisi
Teresinha Lemes de Souza
ANEXO

Vilhena, RO, 05 de Junho de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

PORTARIA INTERNA Nº 048/2020/SEMAD

Dispõe sobre prorrogação da escala de revezamento de servidores.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 49.342 de 19 de maio de 2020, que prorroga o prazo dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Portaria Interna nº 045/2020/ SEMAD de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre normas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria Interna nº 040/2020/SEMAD que autorizou as servidoras municipais Crhistiane Francisco Souza Alves e Karine Hermes Barreto a realizar revezamento para atendimento na Secretaria Municipal de Administração, como medida de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso III, do Decreto nº 49.049/2020, prorrogado pelo Decreto nº 49.342/2020;

§ 1º O período concedido para revezamento se dará de 08 a 22 de junho de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º As servidoras ficarão de sobreaviso e poderão retornar ao atendimento normal, no interesse da Administração Pública;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.

Vilhena, RO, 05 de Junho de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

PORTARIA INTERNA N.º 049/2020/SEMAD

Dispõe sobre a autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime home office.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 49.342 de 19 de maio de 2020, que prorroga o prazo dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Portaria Interna nº 045/2020/ SEMAD de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre normas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor municipal Roberto Pedrosa a realizar suas atividades laborais em domicílio pelo período de 30 (trinta) dias, em regime de home office, como medida de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 49.049/2020, prorrogado pelo Decreto nº 49.342/2020;

§ 1º O período concedido em regime de home office se dará de 08 de junho a 07 de julho de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º O servidor deverá cumprir o horário normal de expediente, ficando de sobreaviso durante o período de expediente desta Secretaria, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 49.049/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.

Vilhena, RO, 05 de Junho de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

PORTARIA INTERNA N.º 050/2020/SEMAD

Dispõe sobre a prorrogação da autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime home office.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 49.342 de 19 de maio de 2020, que prorroga o prazo dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Portaria Interna nº 045/2020/ SEMAD de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre normas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria Interna nº 017/2020 que autorizou o servidor municipal Pedro Dias de Medeiros, a realizar suas atividades laborais em domicílio pelo período de 30 (trinta) dias, em regime de home office, como medida de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 49.049/2020, prorrogado pelo Decreto nº 49.342/2020;

§ 1º O período concedido em regime de home office se dará de 01 a 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º O servidor deverá cumprir o horário normal de expediente, ficando de sobreaviso durante o período de expediente desta Secretaria, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 49.049/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2020.

Vilhena, RO, 05 de Junho de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

PORTARIA INTERNA N.º 051/2020/SEMAD

Dispõe sobre a prorrogação da autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime home office.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 49.342 de 19 de maio de 2020, que prorroga o prazo dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Portaria Interna nº 045/2020/ SEMAD de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre normas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria Interna nº 029/2020/SEMAD que autorizou a servidora municipal Grazielle Cristina Bassetto a realizar suas atividades laborais em domicílio pelo período de 30 (trinta) dias, em regime de home office, como medida de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso III, do Decreto nº 49.049/2020, prorrogado pelo Decreto nº 49.342/2020;

§ 1º O período concedido em regime de home office se dará de 05 de junho a 04 de julho de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o horário normal de expediente, ficando de sobreaviso durante o período de expediente desta Secretaria, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 49.049/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem seus efeitos a partir de 05 de junho de 2020.

Vilhena, RO, 05 de Junho de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

PORTARIA INTERNA N.º 052/2020/SEMAD

Dispõe sobre a prorrogação da autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime home office.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 49.342 de 19 de maio de 2020, que prorroga o prazo dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Portaria Interna nº 045/2020/ SEMAD de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre normas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria Interna nº 030/2020/SEMAD que autorizou a servidora municipal Leidiane Rafaela da Silva Bezerra Barasuol a realizar suas atividades laborais em domicílio pelo período de 30 (trinta) dias, em regime de home office, como medida de prevenção a infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso III, do Decreto nº 49.049/2020, prorrogado pelo Decreto nº 49.342/2020;

§ 1º O período concedido em regime de home office se dará de 05 de junho a 04 de julho de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o horário normal de expediente, ficando de sobreaviso durante o período de expediente desta Secretaria, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 49.049/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem seus efeitos a partir de 05 de junho de 2020.

Vilhena, RO, 05 de Junho de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

P O R T A R I A I N T E R N A N.º 053/2020/SEMAD

Dispõe sobre a prorrogação da autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime home office.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 49.342 de 19 de maio de 2020, que prorroga o prazo dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Portaria Interna nº 045/2020/ SEMAD de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre normas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria Interna nº 032/2020/SEMAD que autorizou a servidora municipal Isabela Ingridi Alves dos Santos Covary a realizar suas atividades laborais em domicílio pelo período de 30 (trinta) dias, em regime de home office, como medida de prevenção a infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 49.049/2020, prorrogado pelo Decreto nº 49.342/2020;

§ 1º O período concedido em regime de home office se dará de 08 de junho a 07 de julho de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o horário normal de expediente, ficando de sobreaviso durante o período de expediente desta Secretaria, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 49.049/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, RO, 05 de Junho de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

P O R T A R I A I N T E R N A N.º 054/2020/SEMAD

Dispõe sobre a escala de revezamento de servidores.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 49.342 de 19 de maio de 2020, que prorroga o prazo dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Portaria Interna nº 045/2020/ SEMAD de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre normas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores municipais da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central Protocolo a realizar escala de revezamento para atendimento, como medida de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso III, do Decreto nº 49.049/2020, prorrogado pelo Decreto nº 49.342/2020;

§ 1º O período concedido para revezamento se dará de 08 a 22 de junho de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Os servidores ficarão de sobreaviso e poderão retornar ao atendimento normal, no interesse da Administração Pública;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, RO, 05 de Junho de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

P O R T A R I A I N T E R N A N.º 054/2020/SEMAD

CARLITO DE OLIVEIRA ESTRACH
EDIVAL CORAL JUNIOR
GUILHERME RODRIGO NARE
JOSE VERISSIMO DE CARVALHO
MARIA CLAUDIA FERNANDES PEIXOTO
RICARDO DA SILVA PASSOS
ROBSON BARBA DA SILVA
VALDEIR JOSE OLIVEIRA BALBINO

Vilhena, RO, 05 de Junho de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena/ RO, torna pública a Dispensa de Licitação destinada à aquisição de três (03) impressoras para atender as necessidades eminentes da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, processo administrativo nº 2089/2020, com base no Artº 24, caput da Lei 8.666/93, proceda-se a publicação no Diário Oficial de Vilhena.

ADJUDICADO EM FAVOR DAS EMPRESAS;

G3 COMERCIO E SERVIÇOS-EPP, CNPJ nº 11.757.232/0001-05, vencedora do único item, pelo valor unitário de R\$ 2.446,00 e valor total de R\$ 7.338,00 (sete mil trezentos e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL A SER ADJUCADO, R\$ 7.338,00 (sete mil trezentos

e trinta e oito reais)

Publique-se, 08 de junho de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 46.917/2019

SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA os proprietários/responsáveis dos lotes abaixo relacionados a providenciar a limpeza de seus terrenos (Conforme artigo 128 da Lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena), no prazo de 05 (CINCO) dias (a contar da data de publicação), caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido será lançado no cadastro imobiliário multa pecuniária no valor entre 10 a 50 UPF (Conforme artigo 320 da Lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e a limpeza dos terrenos será feita pela Prefeitura, correndo as despesas mais multas por conta do proprietário.

Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Caso os lotes abaixo relacionados estiverem limpos até a data da publicação favor desconsiderar esta notificação.

SETOR 48 – Parque Cidade Jardim I

- QUADRA 01 LOTES 06 e 14
- QUADRA 02 LOTES 07, 08, 10, 23, 24 e 26.
- QUADRA 04 LOTES 10, 11, 22 e 23
- QUADRA 05 LOTES 09, 10, 11, 14 e 15
- QUADRA 06 LOTES 02, 03, 06, 07, 12, 13 e 17
- QUADRA 07 LOTES 01 e 03
- QUADRA 11 LOTES 04, 09, 12, 15, 16, 20 e 23.
- QUADRA 12 LOTES 02, 07, 08, 10 e 26.
- QUADRA 13 LOTES 01, 08, 09, 14, 16, 19, 20 e 21.
- QUADRA 14 LOTES 01, 03, 05, 11 e 19.
- QUADRA 15 LOTES 13, 14, 22.

Vilhena – RO, 08 de junho de 2020.

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 43.547/2018

Roseli C. de Castro Soares
Chefe de Fiscalização de Obras
e Posturas
Decreto nº 48.325/2020

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor JOSÉ CARLOS TROMBIM – Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 098.120.448-17, para ser fiscal do contrato referente ao serviço de “Plotagem de Projetos e Mapas de Localização de

Setores Urbanos”, oriundo do Processo Administrativo nº 404/2020 e Contrato nº 012/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria que designou o servidor Paulo Sérgio Conte para o referido contrato.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 01 de junho de 2020.

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Planejamento

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 019/2020/SEMUS VILHENA, 28 DE MAIO DE 2020.

Substitui servidor para fiscalização na prestação dos serviços da empresa CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alienas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor IVANILDO SEVERINO BARBOZA em substituição a servidora ANA CARLA ANDREOLA, para fiscalização na prestação de serviços da empresa CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma e Ampliação da Policlínica João Luiz da Silva, localizada no Setor 01, Quadra 23, Lotes 15, 16 e 17 – Centro – Vilhena/RO, conforme Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART de Autoria nº 8300232142, Projetos e Composição Média do BDI (Bônus e Despesas Indiretas), e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 740/2019 e Contrato nº 041/2019, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 13 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

PORTARIA Nº 020/2020/SEMUS VILHENA, 28 DE MAIO DE 2020.

Substitui servidor para fiscalização na prestação dos serviços da empresa ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA - ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alienas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor IVANILDO SEVERINO BARBOZA em

substituição a servidora ANA CARLA ANDREOLA, para fiscalização na prestação de serviços da empresa ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA - ME, que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Saúde do Distrito de Nova Conquista, situado na Quadra 06, Lotes 04 e 05 – Centro, em conformidade com o Projeto Básico/Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Média do BDI (Bônus e Despesas Indiretas), ART de Autoria nº 8300235392, Pranchas de Projetos, Solicitação de Despesa nº 2302/2019, Edital de Tomada de Preços nº 003/2019 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 763/2019 e Contrato nº 044/2019, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 13 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

**PORTARIA Nº 022/2020/SEMUS
VILHENA, 29 DE MAIO DE 2020.**

Substitui servidor para fiscalização na prestação dos serviços da empresa S. FERNANDES DA SILVA – ME e FRIOMASTER LTDA-ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora IRANI MARIA CAETANO BATISTA em substituição a servidora JAKELINE DOS SANTOS SOARES, para fiscalização na prestação dos serviços das empresas S. FERNANDES DA SILVA – ME e FRIOMASTER LTDA-ME, que tem como objeto fiscal na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, conforme Ata de Registro de Preço nº 41/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas Solicitações de Despesas nºs. 364, 365 e 366/2020 e Notas de Empenhos nºs 570, 571 e 572/2020, Contratos nºs 018/2020 e 019/2020 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 157/2020, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais, bem como os Contratos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 09 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73 / 2020**Natureza: Normal****DATA:** 08/06/2020 **PROTOCOLO:** /**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** MAXIFARMA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA ME**CNPJ:** 03.717.080/0001-99**Insc. Estadual:****Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO, 3853**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-000**Telefone:****OBJETO**

Aquisição de Carbopol (940 - 980), este produto é utilizado para dar consistência gelatinosa em produtos manipulados, neste caso álcool Gel no intuito de atender as atividades de enfrentamento ao Corona Vírus nos termos da Lei 8.666/93 Art. 24 IV, e Lei 13.979/2020.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição deste produto para manipulação de álcool 70% líquido que possuímos estoque e obter álcool gel visando atender aos Profissionais da Saúde das diversas Unidades do Município, no enfrentamento a Pandemia de Corona Vírus no âmbito Municipal

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110301007121133390300000	027000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88053	CARBOPOL (940-980)	Gramas	680.00	0.7800	530.40
Total:							530.40

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 106 / 2020**Natureza: Normal****DATA:** 08/06/2020 **PROTOCOLO:** 2627 / 2020**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA - DETRAN/RO**CNPJ:** 00.394.585/0001-71**Insc. Estadual:****Endereço:** AV. PRESIDENTE DUTRA, 1**Bairro:** PEDRINHAS **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.801-478**Telefone:****OBJETO**

VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MULTAS)

JUSTIFICATIVA

SOLICITAMOS DE VOSSA EXCELÊNCIA, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXAS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MULTAS), DE VEÍCULO MOTO HONDA NXR 150, PLACA NCT-3951, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO PARA PAGAMENTO DA REFERIDA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, JUNTO AO DETRAN/RO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1900120606002722383390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1900120606002722383390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88327	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MULTAS)	SERV	1.00	3,000.0000	3,000.00
Total:							3,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO